

**COMUNICAÇÃO PRÉVIA PARA OBTENÇÃO DE HABILITAÇÃO DE APLICADOR DE PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS
(na qualidade de cidadão de outro Estado-membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu)**

Identificação do Requerente

Nome

NIF

BI/CC

Válido até

Morada

Localidade

Código Postal

Telefone

E-mail

Pedido de habilitação como aplicador na qualidade de cidadão da EU ou EEE:

☐ Comprovativo de habilitação como aplicador de produtos fitofarmacêuticos na qualidade de cidadão de outro Estado-membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, conforme previsto no n.º 10 do artigo n.º 18 da Lei 26/2013, de 11 de abril, com a última alteração introduzida pelo Decreto-lei n.º 169/2019, de 29 de novembro.

Documentos a juntar ao pedido:

- Fotocópia do cartão de aplicador de produtos fitofarmacêuticos emitido pela Autoridade competente do Estado Membro de Origem, responsável pela qualificação profissional.

☐ Autorizo pelo presente a recolha dos dados pessoais integrados no presente formulário e o subsequente tratamento dos mesmos pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P. (CCDR, I.P.), tendo como finalidade exclusiva o reconhecimento da qualidade de aplicador da EU ou EEE..
Aplicar-se-ão as regras de privacidade emergentes da legislação de proteção de dados pessoais aplicável e garantido o cumprimento dos direitos de retificação, atualização, bloqueio ou apagamento dos dados (cfr. artigos 15.º a 21.º do RGPD) os quais poderão ser exercidos presencialmente junto do encarregado da proteção de dados ou por qualquer meio escrito, incluindo correio eletrónico para os seguintes endereços: Avenida Engenheiro Arantes e Oliveira, 193, 7004-514 Évora ou epd@ccdr-a.gov.pt.
Os dados pessoais serão conservados durante o período de tempo necessário, no âmbito da finalidade de tratamento para a qual são recolhidos. O titular dos dados tem ainda direito a apresentar reclamação junto da autoridade nacional de controlo (Comissão Nacional de Proteção de Dados).

Data: [Clique aqui para introduzir uma data.](#)

(Assinatura do/a requerente)

1. O requerimento deverá ser apresentado preferencialmente por correio eletrónico para o endereço formacao.agricultura@ccdr-a.gov.pt, ou presencialmente junto dos serviços da CCDRA, I.P.
2. Após a receção do requerimento, a CCDRA, I.P. emitirá a fatura relativa à taxa devida por emissão de declaração de habilitação de APF, que será enviada por correio eletrónico ou por correio postal, para o endereço indicado pelo requerente.
3. O pagamento da taxa só deverá ser efetuado após o recebimento da fatura, utilizando a referência de pagamento indicada na mesma, não sendo admitidas outras formas de pagamento, designadamente o pagamento por transferência bancária.